Publicado: 21 / 12 /2010 Pág.: 18
EDIÇÃO N.º 7.841
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

LEI Nº. 59/2010

SUMULA: Altera a redação do Art. 21 da Lei nº. 12/2010 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu Altair Molina Serrano, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capitulo I

Objetivos

Art. 1°. O Art. 21 da Lei nº. 12/2010, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 21 -** O Conselho Gestor **é órgão de caráter deliberativo** e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2010.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal de Fênix